



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**EDITAL Nº 01/2023, DO GRUPO INSTITUCIONAL DE EDUCAÇÃO TUTORIAL DO
CURSO DE ENGENHARIA MECATRÔNICA, PARA SELEÇÃO DE ALUNOS.**

A comissão de seleção de alunos do grupo institucional de educação tutorial do curso de Engenharia Mecatrônica do Campus de Divinópolis do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), em conformidade com o que estabelece o Programa de Institucional de Educação Tutorial do CEFET-MG, aprovado pela Resolução CGRAD – 010/14, de 14 de maio de 2014 e revisado pela Resolução CGRAD – 35/17, faz chamada para a seleção de alunos não bolsistas, conforme posto a seguir:

1. INTRODUÇÃO

O Programa Institucional de Educação Tutorial do CEFET-MG (PET-CEFET-MG) é desenvolvido por grupos de estudantes, com tutoria de um docente, organizados a partir dos cursos de graduação do CEFET-MG, orientados sob o princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

2. DOS OBJETIVOS

O Programa de Educação Tutorial tem os seguintes objetivos:

- I – desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade de excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar;
- II – promover a formação acadêmica ampla dos estudantes, evitando a especialização precoce em uma ou mais disciplinas, subáreas ou linhas de atuação do curso de graduação.
- III – contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos alunos de graduação em geral, por meio da atuação dos bolsistas como agentes multiplicadores, disseminando novas ideias e práticas entre os conjunto dos alunos da Instituição;
- IV – efetuar a experimentação de alternativas metodológicas de ensino;
- VI – formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior;
- VII – desenvolver ações que integrem o ensino, a pesquisa e a extensão;
- VIII – estimular a interação dos bolsistas do programa com os corpos docente e discente da Instituição, inclusive em nível de pós-graduação, quando for o caso;
- IX – estimular a participação do estudante em atividades características de programas de pós-graduação;
- X – promover a integração acadêmica com a futura atividade profissional do estudante;

XI – contribuir para a formação de profissionais de elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica;

XII – promover o contato dos bolsistas e demais alunos do curso com a realidade social em que o aluno, o curso e o CEFET-MG estão inseridos;

XIII – produzir, por meio de atividades de extensão, impacto positivo na sociedade;

XIV – estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela ética, pela cidadania e pela função social da educação superior.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS

Os alunos **bolsistas** têm as seguintes atribuições:

I – zelar pela qualidade acadêmica do PET-CEFET-MG;

II – participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;

III – participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV – publicar ou apresentar, em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;

V – fazer referência à sua condição de aluno do PET-CEFET-MG nas publicações e trabalhos apresentados relacionados ao programa;

VI – cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso cujo modelo encontra-se na Resolução CGRAD – 35/17, de 05 de julho de 2017;

VII – dedicar-se em tempo integral às atividades do curso de graduação e do PET-CEFET-MG;

VIII – não receber qualquer outro tipo de bolsa, exceto bolsa permanência.

Os alunos **não bolsistas** têm as seguintes atribuições:

I – zelar pela qualidade acadêmica do PET-CEFET-MG;

II – participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;

III – participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV – publicar ou apresentar, em evento de natureza científica, um trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo;

V – fazer referência à sua condição de aluno do PET-CEFET-MG nas publicações e trabalhos apresentados relacionados ao programa;

VI – cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso cujo modelo encontra-se na Resolução CGRAD – 35/17, de 05 de julho de 2017;

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

O aluno deverá preencher os seguintes requisitos para se candidatar à participação no PET da Engenharia Mecatrônica:

I – estar regularmente matriculado nos Cursos de Graduação em Engenharia Mecatrônica ou Engenharia da Computação do Campus Divinópolis;

II – apresentar coeficiente de rendimento escolar maior ou igual a 60 (sessenta);

III – ter disponibilidade para dedicar 8 (oito) horas semanais às atividades do PET (não bolsista).

5. DO CRONOGRAMA

Etapas	Local e data
Inscrições	As inscrições serão realizadas no período de 20/03/23 até às 23h59 do dia 27/03/23 mediante o preenchimento do formulário disponibilizado em: https://www.divinopolis.cefetmg.br/
Homologação das inscrições	A homologação das inscrições será divulgada no dia 28/03, juntamente com o local e o horário das entrevistas, no site https://www.divinopolis.cefetmg.br/
Entrevistas	As entrevistas serão realizadas no dia 29 de março em horário e local agendados e publicados no site https://www.divinopolis.cefetmg.br/
Resultado	A relação com os nomes dos candidatos selecionados será divulgada no dia 29/03 em https://www.divinopolis.cefetmg.br/ .
Recursos	Os recursos poderão ser interpostos até as 13 horas do dia 30/03, na Coordenação do Curso de Engenharia Mecatrônica.
Resultado final	O resultado final, com a ordem de classificação dos candidatos, será divulgado no dia 30 de março de 2023, no site https://www.divinopolis.cefetmg.br/ .

6. DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Os candidatos deverão anexar ao formulário eletrônico, no ato da inscrição os seguintes documentos:

- Cópia em PDF da carteira de **identidade e CPF**;
- Cópia em PDF do **histórico escolar** do curso de graduação contendo o índice acadêmico expedido pela SRE ou SIGAA com código verificados e **data posterior ou igual ao dia 20/03/2023**;
- Currículo Lattes com fotografia**. Todos os documentos originais **comprobatórios** das **informações** contidas no currículo serão exigidos posteriormente, caso o candidato seja selecionado. A não comprovação de qualquer documento acarretará perda de pontuação ou desclassificação do candidato.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS ALUNOS

A seleção dos bolsistas será feita pela comissão de seleção, composta pelo tutor e co-tutores do PET, que classificarão os candidatos de acordo com os seguintes critérios:

a) Histórico Escolar (40 pontos):

A pontuação relativa ao Histórico Escolar será dada com base no Coeficiente de Rendimento do estudante, conforme a seguinte equação:

$$P_h = \frac{C \times 30}{100}$$

em que:

P_h : Pontuação dada pelo Histórico Escolar

C : Coeficiente de Rendimento

b) Currículo (20 pontos):

A pontuação referente ao currículo, P_c , se dará conforme o quadro a seguir:

	Item	Pontuação
Publicações*	Artigo completo publicado em anais de evento nacional	2
	Artigo completo publicado em anais de evento internacional	3
	Artigo completo publicado em periódico nacional indexado	2
	Artigo completo publicado em periódico internacional indexado	3
	Artigo completo publicado em periódico nacional Qualis A ou B	4
	Artigo completo publicado em periódico internacional Qualis A ou B	5
Atividades Acadêmicas	Bolsa de iniciação científica (por ano de participação)	1
	Bolsa de projeto de extensão (por semestre de participação)	1
	Monitor em curso de graduação (por semestre de participação)**	0,5
	Bolsa de complementação educacional (por ano de participação)	1
	Estágio** (por estágio realizado)	2
	Intercâmbio/Mobilidade Acadêmica (por semestre de participação)	3

* Serão contabilizadas as publicações realizadas nos últimos 3 (três) anos, limitando ao total de 15 (quinze) pontos.

** Limite de 4 (quatro) pontos.

A pontuação do currículo será realizada mediante extração das informações presentes no currículo Lattes.

c) Entrevista (40 pontos):

No dia da entrevista presencial, os documentos comprobatórios do currículo deverão ser apresentados à comissão de seleção. A não apresentação dos documentos no ato da entrevista presencial implicará na impossibilidade de avaliação dos itens, sendo atribuída pontuação nula aos itens não comprovados.

A entrevista será pontuada em 40 (quarenta) pontos, $P_E \leq 40$ e o resultado final será expresso pela seguinte equação.

$$R = P_h + P_C + P_E.$$

8. DA POSSE

No ato da posse o candidato aprovado deverá assinar o termo de posse do programa e preencher o horário de dedicação ao PET.

9. CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Edital serão analisados e julgados pela comissão de seleção.

Divinópolis, 20 de março de 2023